O presente anúncio no sítio web do TED: http://ted.europa.eu/udl?uri=TED:NOTICE:11973-2015:TEXT:PT:HTML

Nigéria-Abuja: FED — Apoio ao gestor orçamental regional (Comissão da Cedeao) na implementação de projetos do Fundo Europeu de Desenvolvimento — Resultados 2 e 3 2015/S 010-011973

#### Anúncio relativo a um contrato de serviços

#### Países ACP

Benim, Burquina Faso, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, Togo

# 1. Referência da publicação:

EuropeAid/134942/IH/SER/Multi.

2. **Concurso:** 

Limitado.

3. **Título do programa:** 

10.0 FED.

4. Financiamento:

Apoio às reformas da gestão das finanças públicas da Cedeao.

#### 5. Entidade adjudicante:

Gestor orçamental regional, em nome da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (Cedeao) (o beneficiário), Abuja, NIGÉRIA.

#### Especificações do contrato

#### 6. Natureza do contrato:

Baseado em honorários.

## 7. Descrição do contrato:

O objetivo geral consiste em apoiar a Comissão da Cedeao na implementação da sua estratégia regional e na execução do seu mandato de forma mais eficiente e eficaz, através de uma melhor gestão dos respetivos recursos. Os resultados previstos são os seguintes:

- resultado 2: a Comissão da Cedeao é apoiada na sua função de gestor orçamental regional na implementação de projetos do 10.º FED em conformidade com os procedimentos contratuais e financeiros aplicáveis,
- resultado 3: a Comissão da Cedeao assegura a monitorização eficiente dos projetos do 10.º FED, em coordenação com a Comissão da UEMOA e no contexto da coerência melhorada com intervenções de outros doadores.

Os resultados serão alcançados através da prestação de assistência técnica ao Gabinete do Vice-Presidente, Direção das Finanças, Unidade de Contratos, Secretariado Técnico Conjunto, nos seguintes domínios (lista não exaustiva):

— implementação de uma organização interna operacional eficaz e eficiente para projetos financiados pelo FED para apoiar a monitorização de projetos do programa indicativo regional do FED,

- formação sobre procedimentos contratuais e financeiros do FED, principalmente sobre a gestão de contratos de serviços e subvenções e preparação de relatórios financeiros em conformidade com os procedimentos do FED,
- sistemas de fluxo de pagamento e contabilidade; sistema de controlo da qualidade para a apresentação de pagamentos,
- implementação de um sistema de arquivo e registo,
- manual de procedimentos para projetos financiados pelo FED,
- coordenação dos programas conjuntos relativamente às atividades da Cedeao e da UEMOA,
- contribuições da Cedeao para o exercício de programação do 11.º FED, garantindo a coordenação entre programas indicativos regionais e programas indicativos nacionais,
- produção de um panorama geral dos projetos do 10.º FED em fase de implementação,
- produção e divulgação de um panorama geral de oportunidades de financiamento da UE.

#### 8. Número e título dos lotes:

Não, 1 lote unicamente.

#### 9. Orcamento máximo:

2 700 000 EUR.

## 10. Eventuais serviços adicionais:

A entidade adjudicante pode, à sua discrição, prolongar a duração e/ou alargar o âmbito do projeto sob reserva de disponibilidade de fundos, sem no entanto exceder a duração e o valor do contrato inicial. A prorrogação do contrato está sujeita à execução satisfatória pelo contratante.

## Condições de participação

#### 11. Elegibilidade:

A participação no concurso está aberta, em condições de igualdade, a todas as pessoas singulares e coletivas que participam individualmente ou num agrupamento (consórcio) de proponentes, estabelecidas num dos Estados-Membros da União Europeia, nos Estados ACP ou num país ou território autorizado pelo Acordo de Parceria ACP-CE no quadro do qual o contrato é financiado (ver igualmente o ponto 29 infra). A participação está também aberta a organizações internacionais.

#### 12. Candidatura:

Podem apresentar a sua candidatura todas as pessoas singulares e coletivas elegíveis (ver ponto 11 supra) ou agrupamentos de tais pessoas (consórcios).

Um consórcio poderá consistir num agrupamento permanente dotado de um estatuto jurídico ou num agrupamento que tenha sido constituído informalmente com vista a um concurso específico. Todos os membros do consórcio (ou seja, a empresa-piloto e todos os outros membros) são conjunta e solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante.

A participação de uma pessoa singular ou coletiva não elegível (ver ponto 11) resultará na exclusão automática da mesma. Se a pessoa não elegível em questão pertencer a um consórcio, este será excluído na sua totalidade.

#### 13. Número de candidaturas:

As pessoas singulares ou coletivas (como entidade coletiva individual, parceiro principal ou membro de um consórcio candidato) não podem apresentar mais de 1 candidatura, independentemente da sua forma de participação. No caso de uma pessoa singular ou coletiva apresentar mais de 1 candidatura, todas as candidaturas em que tenha participado serão automaticamente excluídas.

# 14. Proibição de alianças entre candidatos pré-selecionados:

As propostas recebidas de proponentes com uma composição diferente das presentes nos formulários de candidatura serão excluídas da participação no presente concurso limitado, salvo nos casos em que tenha sido obtida autorização prévia da entidade adjudicante — ver ponto 2.4.3 do PRAG («Guia Prático»). Os candidatos pré-selecionados não poderão formar alianças ou celebrar acordos de subcontratação mútua no quadro do contrato em questão.

# 15. Motivos de exclusão:

Juntamente com o formulário de candidatura, os candidatos devem apresentar uma declaração assinada, incluída no formulário-tipo de candidatura, estipulando que não se encontram em nenhuma das situações de exclusão referidas no ponto 2.3.3 do PRAG.

### 16. Subcontratação:

A subcontratação é autorizada.

# 17. Número de candidatos que serão pré-selecionados:

Com base nas candidaturas recebidas, serão convidados a apresentar propostas pormenorizadas para o presente contrato entre 4 e 8 candidatos. Se o número de candidatos elegíveis que preenchem os critérios de seleção for inferior ao mínimo de 4, a entidade adjudicante poderá convidar os candidatos que preenchem os critérios a apresentar uma proposta.

## Calendário provisório

# 18. Data prevista do convite à apresentação de propostas:

25.5.2015

# 19. Data prevista para o início do contrato:

17.9.2015.

# 20. Duração inicial do período de implementação das tarefas:

30 meses a contar do início do contrato.

# Critérios de seleção e de adjudicação

# 21. Critérios de seleção:

Os candidatos deverão preencher os critérios de seleção referidos a seguir. No caso de candidaturas apresentadas por um consórcio, os critérios de seleção serão aplicados à totalidade do consórcio:

- 1) Capacidade económica e financeira do candidato (com base no ponto 3 do formulário de candidatura). Deverá ser fornecida informação equivalente no caso de o candidato se tratar de um organismo público: Critérios para pessoas singulares e coletivas:
- 1. O volume de negócios médio anual do candidato dos 3 últimos anos deve ser superior a 1 000 000 EUR;
- 2. O rácio corrente (ativos correntes/passivos correntes) deve ser equivalente pelo menos a 1,5.
- 2) Capacidade profissional do candidato (com base nos pontos 4 e 5 do formulário de candidatura): Critérios para pessoas singulares e coletivas:
- 1. Pelo menos 5 membros do pessoal principal trabalham atualmente para o candidato em domínios relacionados com o presente contrato;
- 2. No mínimo, pelo menos 5 membros do pessoal em domínios relacionados com o presente contrato (finanças, formação, contratos, controlo interno, planeamento estratégico) são efetivos.
- 3) Capacidade técnica do candidato (com base nos pontos 5 e 6 do formulário de candidatura): Critérios para pessoas singulares e coletivas:
- a) O candidato prestou serviços no âmbito de, pelo menos, 2 contratos, cada um com um orçamento mínimo de 1 000 000 EUR, no domínio da assistência técnica e reforço de capacidades de organizações internacionais ou governos nos domínios do presente contrato (finanças, formação, unidade de contratos, controlo interno,

planeamento estratégico), implementado(s) em qualquer momento durante os 3 anos a contar da data-limite de apresentação das propostas;

b) Experiência comprovada na prestação de serviços de assistência técnica em reforço de capacidades e gestão da ajuda a organizações internacionais na África Subsariana.

Uma experiência anterior que tenha resultado em incumprimento contratual ou rescisão do mesmo por parte da entidade adjudicante não deve ser utilizada como referência.

Um operador económico pode, se necessário e relativamente a um determinado contrato, recorrer às capacidades de outras entidades, independentemente da natureza jurídica das relações que com elas mantém. Neste caso, deverá provar à entidade adjudicante que disporá dos meios necessários para a execução do contrato, apresentando, por exemplo, uma declaração na qual as entidades atestam que lhe disponibilizarão os recursos em questão. Estas entidades, tal como a empresa-mãe do operador económico, deverão respeitar as mesmas regras de elegibilidade e, nomeadamente, de nacionalidade, aplicadas ao operador económico. No caso de mais de 8 candidatos elegíveis preencherem os critérios de seleção, a solidez e a fraqueza relativas das candidaturas desses candidatos deverão ser reexaminadas com vista à identificação das 8 melhores candidaturas para o concurso. Os únicos fatores que serão tomados em consideração durante esta reavaliação são:

- o maior número de projetos que cumprem o critério n.º 3, alínea a),
- o maior número de pessoal permanente nos domínios de especialização indicados no ponto 2.2,
- será dada preferência à experiência na região da África Ocidental (valor de contratos).

# 22. Critérios de adjudicação:

Melhor relação preço-qualidade.

#### **Candidatura**

## 23. Data-limite de receção das candidaturas:

16.2.2015 (16:00), hora local de Abuja.

As candidaturas recebidas pela entidade adjudicante após esta data-limite não serão tomadas em consideração.

# 24. Formato da candidatura e informações a fornecer:

As candidaturas deverão ser apresentadas através do formulário-tipo de candidatura, cujo formato e instruções devem ser estritamente respeitados. O formulário de candidatura está disponível no seguinte endereço Internet: http://ec.europa.eu/europeaid/prag/annexes.do?group=B

Toda a documentação adicional (brochura, carta, etc.), enviada juntamente com a candidatura, não será tomada em consideração.

# 25. Modalidades de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas em inglês e exclusivamente à entidade adjudicante num sobrescrito selado:

— por correio registado (serviço de correios oficial) enviadas para:

Gabinete do Comissário, Administração Geral & Conferências, 5.º andar, Comissão da Cedeao, 101 Yakubu Gowon Crescent, Asokoro District, Abuja, NIGÉRIA. Endereço eletrónico: gobasikene@yahoo.com

— ou mediante entrega em mão (incluindo serviços de correio por mensageiro) diretamente à entidade adjudicante contra um recibo datado e assinado junto de:

Gabinete do Comissário, Administração Geral & Conferências, 5.º andar, Comissão da Cedeao, 101 Yakubu Gowon Crescent, Asokoro District, Abuja, NIGÉRIA. Endereço eletrónico: gobasikene@yahoo.com

O título do contrato e a referência da publicação (ver ponto 1 supra) deverão ser claramente indicados no sobrescrito da candidatura e ser sempre mencionados em toda a correspondência posterior com a entidade adjudicante.

As candidaturas apresentadas por outros meios não serão tomadas em consideração.

# 26. Alteração ou retirada das candidaturas:

Os candidatos poderão alterar ou retirar as respetivas candidaturas por notificação escrita anterior à data-limite de apresentação de candidaturas. Não são aceites alterações às candidaturas após a data-limite fixada. A notificação relativa a uma alteração ou retirada de candidatura deverá ser elaborada e apresentada em conformidade com o ponto 25. O sobrescrito exterior (e o sobrescrito interior pertinente, caso seja utilizado) deverá(ão) ostentar a menção «Alteration» (alteração) ou «Withdrawal» (retirada), tal como apropriado.

# 27. Língua de trabalho:

Todas as comunicações por escrito relacionadas com o presente concurso e contrato deverão ser efetuadas em inglês.

# 28. Data de publicação do anúncio de informação prévia:

13.8.2013 (JO 2013/S 156-271453).

# 29. Base jurídica:

Acordo de Parceria ACP-CE, assinado em Cotonu em 23.6.2000, tal como alterado em 25.6.2005 e em 22.6.2010 (anexo IV).

# 30. Informação complementar:

O horário de funcionamento da Comissão da Cedeao (a entidade adjudicante) é das 9:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. A Comissão da Cedeao está fechada em feriados públicos.